



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 047/2025 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250616/0001-20

TERMO DE CONTINUO QUE INZEM ENTRE SI O(N) TONDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO E

TERMO DE CONTRATO OLIF FAZEM ENTRE SLO(A) FLINDO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
-, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jonas Lopes da Silva, doravante
lenominada CONTRATANTE, e o(a)noinada CONTRATANTE, e o(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
o(a)CONTRATADA, neste ato
epresentada pelo(a) Sr.(a)CPF
º tendo em vista o que consta no Processo nº
$0005.20250616/0001$ -20 e em observância às disposições da Lei n $^{ ext{o}}$ 14.133 de 1 de abril
le 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 047/2025 DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de peças e acessórios para equipamentos de informática, de interesse da Secretaria de Educação do município de Ocara/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL EPSON L3150	10.0	Unidade				
CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL EPSON L3150							
2	MOUSE USB	20.0	Unidade				
MOUSE USB							
3	TECLADO USB	30.0	Unidade				
TECLADO USB							
4	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PC 1333	30.0	Unidade				
MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PC 1333							





5	PLACA MÃE DDR3 SOCKET 1155	80.0	Unidade			
PLACA MÃE DDR3 SOCKET 1155						
6	SSD INTERNO 240 GB	80.0	Unidade			
SSD INTERNO 240 GB						
7	FONTE ATX 250W	35.0	Unidade			
FONTE ATX 250W						
8	FILTRO DE LINHA 1,5 MTS	80.0	Unidade			
FILTRO DE LINHA 1,5 MTS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência	deste	Termo	de	Contrato	é aquele	fixado	no	Termo	de
Referência, com início na data	de	_//_		e ence	rramento	em	/_	/	,
prorrogável na forma do art. 10	7 da Le	i nº 14.	133	3 de 2021.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$	
(), conforme abaixo especificado:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0501.12.361.0006.2.200 - Programa Tempo Integral, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo; 0501.12.361.0006.2.024 - Funcionamento da Rede Publica de Ensino Fundamental no Municipio 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo; 0501.12.365.0007.2.053 - Funcionamento da Rede Publica do Ensino Infantil 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo; 0501.12.122.0002.2.018 - Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 047/2025 DE.





6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 047/2025 DE.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO





16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CF	de	 de 20	
OCANA/CL,	UC	 . ue 20	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ/MF Nº 12.459.616/0001-04 FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TES	TEM	UNH	AS:
-----	-----	-----	-----

1.

2.